



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERENCIA

O presente termo de referência tem por objetivo descrever o procedimento de atendimento as necessidades do município para fins de atender as localidades elencadas a seguir, sendo assim, o presente termo descreve a forma e procedimentos que a empresa licitante deverá atender para os objetivos propostos.

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa para prestar serviços de tratamento e controle de água destinada ao consumo humano, com Soluções Alternativas Coletivas, abastecidas por poços tubulares profundos e fontes protegidas localizados em diversos locais no interior deste Município, localizados nas seguintes linhas:

LOCALIDADES	DISTÂNCIA APROXIMADA DO CENTRO DE FREDERICO WESTPHALEN
Distrito de Castelinho I (1);	12.5 km
Distrito de Castelinho II (1) ;	13 km
Distrito de Osvaldo Cruz I (1) ;	7.8 km
Distrito de Osvaldo Cruz II (1);	8,2 km
Distrito de Osvaldo CruzIII (1)	8 km
Linha Alecrim (1) ;	14,1, km
Linha Alto da Colina (1);	7 km
Linha Balzan (1);	14 km
Linha Barra do Braga (1);	15 km
Linha Bela Vista (1);	3 km
Linha Boa Esperança (1);	3.4 km
Linha Brondani I (1);	14. 5 km
Linha Brondani II (2);	14.5 km
Linha Cadoná (1);	5.5 km
Linha Carmo (1);	11.3 km



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Linha Cerro do Leão	7.5 km
Linha Dal Canton (1);	5 km
Linha Encruzilhada (1);	7, 5 km
Linha Faguense I (1);	3,5 km
Linha Faguense II(1);	3.5 km
Linha Garlet (1);	13.2 km
Linha Getúlio Vargas (1);	10 km
Linha Londero (1);	7 km
Linha Milani (2);	3,7 km
Linha Nova (1);	12 km
Linha Pedras Brancas (1);	6 km
Linha Ponte do Pardo (1);	10.7 km
Linha Progresso (1)	9,9 Km
Linha Rocha (1)	9,2 km
Linha Santos Anjos I (1)	8,0 km
Linha Santos Anjos II (1)	3 km
Linha São Brás (1)	6 km
Linha São Francisco (1)	13 km
Linha São João do Porto (1)	15 km
Linha São José (2)	7.5 km
Linha São Paulo (1)	13 km
Linha São Roque (2)	13,9 km

(1) Poço Tubular Profundo;

(2) Fonte Protegida;

(3) Poderá ser incluído novos locais a critério da administração

2 - Da prestação dos serviços:

2.1 Realizar operação de controle e monitoramento de estação de tratamento de água, análises laboratoriais, manutenção de máquinas e equipamentos, com aplicação de produtos químicos em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água de cada Solução Alternativa Coletiva.

2.2 Ser responsável pela manutenção e se necessário pela substituição dos equipamentos (em comodato). Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município, sem quaisquer ônus para a contratante;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Caso os equipamentos já instalados nos locais onde será efetuado o tratamento não forem compatíveis com o tratamento e os insumos a serem oferecidos pela empresa vencedora, a mesma deve fornecer outros equipamentos compatíveis com o tipo de insumo proposto, em regime de comodato.

b) Caso sejam substituídos os insumos para o tratamento e os equipamentos existentes não forem mais utilizados, os mesmos devem ser retirados e entregues ao presidente de cada associação de cada comunidade ou para a Empresa que outrora fazia o tratamento.

2.3. Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde encontram-se os poços, com a devida uniformização dos funcionários com a identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança exigidos;

2.4. Prestar assistência técnica 24 horas e visitas técnicas para manutenção dos equipamentos e insumos conforme necessário ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água, ou alteração dos valores do cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente;

2.5. Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 (Art.14). A empresa deverá apresentar o LARS (Laudo de Atendimentos aos Requisitos de Saúde) dos produtos químicos utilizados na assinatura do contrato ou quando houver substituição dos produtos a serem utilizados no tratamento durante a vigência do contrato.

2.6. O serviço prestado deve garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela legislação vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade da água;

A) Caso haja a necessidade deve ser instalado equipamentos extras (em comodato);

2.7. Realizar o tratamento da água conforme o Procedimento Operacional Padrão (POP) apresentado pela empresa na assinatura do contrato, em consonância com a legislação.

2.8. Efetuar o controle diário do cloro residual livre, conforme o Anexo 15 da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde. Manter os registros em local acessível para o acompanhamento do Vigiagua.

2.9. A empresa deverá fornecer o equipamento, reagente para a realização do controle do cloro diário.

2.10. Realizar o número mínimo de amostras e frequência mínima de amostragem para Soluções Alternativas Coletivas, para os padrões físico, químico e microbiológico, conforme o Anexo 15 da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021. Coletar "in loco" e com frequência mínima de amostragem de água mensal na saída do tratamento e em um ponto de consumo servido pelo poço tubular profundo (contendo descrição e localização dos pontos, conforme plano de amostragem aprovado);

2.11. Submeter a aprovação do Vigiagua do Município o plano de amostragem de controle das SACs (Art. 41 Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021)



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.12. Apresentar até o 10º dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico, acompanhadas do resumo do controle preenchido em modelo pré definido pelo Vigiagua do Município.

2.13. Realizar o controle semestral da água bruta, para atender o Art. 42 da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez e Condutividade elétrica. Sendo que a prefeitura é responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água bruta no poço.

2.14. Realizar as análises de água bruta previstas na Resolução CONAMA 396/2008, no Art 13, parágrafo 2º, para acompanhamento da qualidade da água subterrânea a serem realizadas a cada cinco anos ou antes desse período se necessário.

a) A empresa deve realizar em até 6 meses após o início da vigência do contrato as

análises de água bruta previstas na resolução CONAMA 396/2008, no Art 13, paragrafo 2º, para acompanhamento da qualidade da água subterrânea.

b) Realizar análise em até 6 meses após o início da captação e tratamento dos poços que abertos após o início da vigência do contrato.

2.15. Assegurar assistência e responsabilidade técnica de profissional habilitado pelo devido conselho de classe para o tratamento de água para consumo humano com apresentação de AFT, específica para o município de Frederico Westphalen.

2.16. Realizar anualmente a limpeza e desinfecção em todos os reservatórios de água coletivos em todas as soluções alternativas onde é realizado o tratamento. Conforme Portaria RS/ SES nº 1237/2014. Encaminhar certificado de limpeza ao Vigiagua do Município.

2.17. O tratamento e os demais serviços acima mencionados, deverão ainda, atender todas as normas legais que regulam a matéria.

2.18. As despesas com deslocamento, reagentes, aparelhos, alimentação, hospedagem, combustível, mão de obra, tributos, incidentes, recolhimentos de contribuições para Conselhos Profissionais que o contratado está em decorrência do cumprimento das obrigações e serviços que está sujeito em face deste edital, serão exclusiva responsabilidade do contratado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. São responsabilidades da contratada:

a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços;

b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;

c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item;

d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade e validade dos produtos utilizados;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimentos dos materiais e produtos necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;
- f) responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo I;
- h) entregar os serviços no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) refazer no prazo no máximo de 10 (dez) dias os serviços recusados pelo Município;
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdência, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.
- p) Os produtos utilizados pela empresa vencedora deverão ser registrados pelo Ministério da Saúde
- q) Fornecer todos os produtos, máquinas e equipamentos, EPI's e insumos necessários à execução dos serviços, bem como, se responsabilizar pelo seu transporte;
- r) Fornecer uniformes equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarão os serviços, bem como, fiscalizar sua utilização.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto da licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cf. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

5. DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. A fiscalização será realizada pelo Fiscal Sanitário auxiliar Senhor Jeferson Krzyzaniak ou por pessoa devidamente designada.
- 5.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a refazê-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.
- 5.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento.
- 5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993 .

6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços recebimento da nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo **recebimento**, bem como apresentar o (s) laudo(s) técnico(s) e relação de locais em que foi realizado o serviço.
- 6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- 6.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do (s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 7.1. Apresentar termo de vistoria técnica junto com a proposta comercial, em exceção a Comunidade de Cerro do Leão, a qual o poço ainda não foi perfurado, mas existe um projeto para perfuração de poços neste local.
- 7.2. A vistoria técnica deverá ser realizada mediante agendamento com o Sr. Jeferson Krzyzaniak, telefone (55)-3744-2435 em até 02 dias antes da data fixada para abertura das propostas

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 8.1. Os serviços deverão ser realizados nos endereços informados no Termo de Referência (Anexo II do edital) imediatamente logo após a assinatura do contrato.
- 8.2. O recebimento dos serviços será feito pelo Sr. Jeferson Krzyzaniak, fiscal Sanitário auxiliar deste Município ou por pessoa devidamente designada para esta função.
- 8.3. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização dos serviços no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

9.0 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos.
- b) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente, para a execução dos serviços, objeto desta licitação;
- c) Apresentar comprovação de vínculo com o Responsável Técnico, acompanhado de registro do mesmo na entidade profissional competente, atualizado e válido e a devida Anotação de Função Técnica para a atividade;
- c.1) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico e a empresa licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- 1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- II) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório
- d)** Alvará Sanitário e de Localização e Funcionamento da licitante, expedido pelo município da Sede da empresa;
 - e)** Declaração indicando o Laboratório Analítico, com a devida autorização de uso dos documentos para o certame,
 - f)** Alvará Sanitário do Laboratório para atividade de laboratório Analítico;
 - g)** Comprovação de Licenciamento Ambiental do laboratório indicado;
 - h)** Apresentação de documento reconhecido e certificado, expedido por órgão competente que comprove a implantação do sistema de gestão de qualidade nos termos da NBR ISO/IEC 17025:2005, do laboratório onde serão realizadas as análises de controle, conforme Artigo 20, da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021
 - i)** Apresentar declaração de que analisou cuidadosamente as distancias entre pontos, bem como todas as demais informações do edital

10.0 NA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVE APRESENTAR:

- 10.1.** O LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde), dos produtos a serem utilizados no tratamento.
- 10.2.** O Procedimento Operacional Padrão (POP) utilizado pela empresa para o tratamento e controle da água.
- 10.3.** Comprovação de vínculo com o Responsável Técnico, acompanhado de registro do mesmo no seu respectivo Conselho, atualizado e a devida anotação de Função Técnica para atividade de tratamento de água no município contratado.

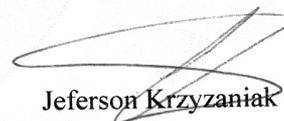
Base Legal:

- Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021
- Portaria RS/SES nº 1237/2014
- Resolução CONAMA 396/2008

Andrize Carla Poncio de Aguiar
Sec. Municipal de Saúde
Frederico Westphalen - RS

Andrize Carla Poncio de Aguiar

Secretária da Saúde


Jeferson Krzyzaniak

Fiscal Sanitário Auxiliar